



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 208 DE 08 DE JUNHO DE 1998

Institui o Título de “PROFESSOR DO ANO” e dá outras providências.
De autoria do Vereador João Batista Giglio Villela

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica instituído o título de “PROFESSOR DO ANO”.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título de “HONRA AO MÉRITO”, para os Professores e Funcionários, escolhidos pelas escolas situadas em nossa cidade, sejam estas, estaduais, municipais ou particulares.

PARÁGRAFO 1º - Cada escola do município escolherá um professor do seu corpo docente, enviando o seu nome a uma comissão composta por cinco (05) Vereadores da Câmara Municipal, para que os mesmos aponte apenas um, dentre todos os mencionados, para receber o título de “PROFESSOR DO ANO”.

PARÁGRAFO 2º - Os outros professores e funcionários, receberão o título de “HONRA AO MÉRITO”.

ARTIGO 3º - A entrega dos títulos de que trata este Decreto Legislativo, far-se-á em Sessão Solene, próxima ao dia do Professor (15 de Outubro) de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

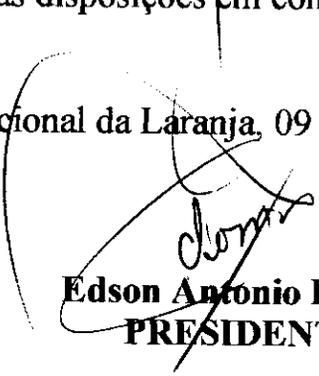
ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

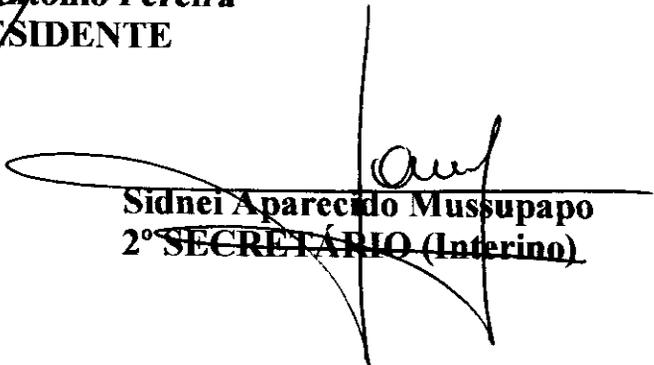
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas por dotação própria, suplementada se necessário for.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de junho de 1.998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO (Interino)